



PROJETO DE LEI PL./0442.1/2013



Altera a Lei nº 8.335, de 1991, que declara de utilidade pública a Rede Regional Feminina de Combate ao Câncer de Canoinhas.

Art. 1º A Lei nº 8.335, de 19 de setembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de utilidade pública a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Canoinhas.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer, com sede no município de Canoinhas

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Antônio Aguiar

Lido no Expediente
93ª Sessão de 16/10/13

A Comissão de:

05 - Justiça

Secretário



JUSTIFICATIVA



Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de lei em anexo que visa alterar a Lei nº 8.335, de 1991, em razão da mudança da denominação da entidade, conforme demonstrada nos documentos anexos.

Deputado Antônio Aguiar